



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 131/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0002/2023
INEXIGIBILIDADE 00016/2023

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Período: 07/11/2023 a 18/12/2023.

Horário: Até as 09h:00min do dia 18/12/2023

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0002-95, com sede na AV. GOV. DIX-SEPT ROSADO, 144 - CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS - RN. CEP: 59324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente Contratante, vem por meio da Comissão nomeada pela Portaria nº 154/2023 torna público que receberá, durante o período de **07/11/2023 a 18/12/2023** no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2023 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO - EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O laboratório ou posto de coleta interessado deverá possuir na sede do Município, local apropriado para a coleta dos materiais para os exames, devendo possuir atendente para marcação dos exames dos pacientes de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme pré-agendamento a ser realizado pela secretaria requisitante.

Observação: Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da condição mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município de Jardim de Piranhas -RN e Contratada for maior que a determinada, a eficiência e economicidade ficarão prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Fonte: http://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2016/pl_506/Edital_4_506_2016.pdf.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Credenciamento eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE ATENDA A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, conforme disposições deste edital e anexos.



A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações da AV. GOV. DIX-SEPT ROSADO, 144 - CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS - RN, CEP: 59324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com - Portal da Transparência do Município www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, TCE/RN www.tce.rn.gov.br site www.portaldecompraspublicas.com.br - As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

1.1.2- Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.2 - Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 4 deste edital.

1.3 - Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I - impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jardim de Piranhas/RN, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II - suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o município de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Legislação Vigente;

III - impedidos de licitar e contratar com o município de Jardim de Piranhas/RN, nos termos da Legislação vigente; IV - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Legislação vigente;

V - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII - autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII - empresa, isoladamente ou em Prefeitura, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

IX - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X - entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2 - FINALIDADE

2.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Jardim de Piranhas -RN, Fundo Municipal de Saúde;



3 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico do www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, dentro da opção: Adesão – adesão fornecedor. Cadastradasenha de acesso, será liberado o acesso a página logada.

3.3 O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com o www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4 – Os esclarecimentos deverão ser realizados de forma eletrônica, através da www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou no endereço de E-mail: licitajp@gmail.co

3.5 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

3.6 – As impugnações deverão ser enviadas eletronicamente pelo interessado através www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

4 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 – O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados através da plataforma, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 – O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos no item 5.

4.3 – O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5 – Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 5 deste edital, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.



5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1 – DOCUMENTOS:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Pessoa jurídica:

- a) Empresário: requerimento de registro de empresário em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- b) Sociedades limitadas e empresários de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial do Estado, apresentado(s) na forma do Código Civil;
- c) Sociedades simples: comprovação da inscrição do ato constitutivo da sociedade no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, por meio de Certidão de Personalidade Jurídica, na forma do Código Civil;
- d) Sociedades anônimas: ato constitutivo em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, na forma do Código Civil e da Lei n. 6.404/1976; ou
- e) Cooperativas: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971.

II- Comprovante de inscrição do **CNPJ**;

III – Prova de regularidade consulta de **Tributos Federais** e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

IV - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

VI - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

VIII – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (ANEXO I, B);

5.1.3 . Habilitação Técnica

a) Registro do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais (Laboratório Credenciado).

b) Comprovação de que o responsável técnico indicado na alínea “a” integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:



- b.1) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado;
- b.2) Na hipótese do Responsável Técnico ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.

c) Alvará de Localização e Funcionamento;

- d) Alvará ou Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme exigência legais;
- e) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no Anexo VI.
- f) Indicação do responsável técnico que realizará a coleta do material biológico para a realização dos exames solicitados, quando necessário, através:
- g.1) Registro do responsável técnico, do profissional indicado na alínea “g”, no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais.
- g.2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.3.1 - A relação de profissionais (ANEXO II), planilha de disponibilidade (ANEXO V), modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2002 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou** Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

5.1.3.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica de credenciamento, para regularização da documentação.



6.3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

6.3.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.3.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

6.3.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na legislação pertinente;

6.3.5 – Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

7.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser alterada e/ou anexada na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no sistema sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.

7.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

8 – DA CONVOCAÇÃO

8.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica, indicada no preâmbulo (www.portaldecompraspublicas.com.br), no período de **04/10/2023 a 30/11/2024** – A PMJP-RN convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio ou da comunicação na plataforma;

8.2 – O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.2.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2002; ou Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o endereço AV. GOV. DIX-SEPT ROSADO, 144 - CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS - RN. CEP: 59324-000 - E-mail: licitajp@gmail.com - Tel.: (84) 34232240.

8.4- O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famup e www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou publicação no diário Oficial FEMURN.



9 – DO PRAZO

O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

10 – RECURSOS

10.1 – Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, caso enviada eletronicamente pelo interessado via plataforma eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br) o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.

11 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12

12.1- As condições da prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo.

13 – CRITÉRIO DE ESCOLHA

13.1 – A contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente, a preço fixo e geral, distribuída a demanda igualmente aos credenciados, caso seja possível, dentro do período de cada 10 (dez) dias, podendo haver rodízio.

12.1. Os credenciados apenas terão mera expectativa de contratação.

14 - PENALIDADES

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta dos municípios credenciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o PMJP poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.



13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação decobrança, o PMJP -RN ,inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Jardim de Piranhas -RN, prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PMJP-RN, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fatos superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o PMJP exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nesta cláusula.



13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PMJP e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração do PMJP, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 – O presente credenciamento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

14.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2076 – ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15002002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16010000 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.



18 - DOS ANEXOS

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO II - RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS;
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO IV - TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO V - PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

Jardim de Piranhas , 06 de Novembro de 2023.

DARLEY WELLTON DE ARAÚJOFREIRE
Agente de Contratação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023.**

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0002/2023.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL

Nome ou razão social:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade

UF

CEP: Telefone fixo:

Celular:

E-mail:

Banco:

C/C:

Agência:

Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:

CPF:

Telefone:

Local da prestação do serviço, com endereço completo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A - O REQUERENTE DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o município de Jardim de Piranhas;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em Prefeitura, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.



B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DEDADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamenteciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
INEXIGIBILIDADE0025/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

ANEXO

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN**, declaro que os serviços credenciados, serão prestados pelos seguintes profissionais:

Nome: _____

Especialidade: _____

CRM: _____

Nome: _____

Especialidade: _____

CRM: _____

Observação: Preencher apenas com as informações dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Jardim de Piranhas/RN..... de de 2023

.....

Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº0002/2023.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao PMJP-RN no CREDENCIAMENTO nº 0002/2023 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2023.

Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº0002/2023

ANEXO IV

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

1.1 – Contratação dos serviços de saúde sem oferta pelo Sistema único de Saúde (SUS) ou com oferta insuficiente para a demanda do município - **EXAMES LABORATORIAIS**.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o processo de reorganização dos serviços de atenção a saúde, a demanda reprimida e a urgente necessidade de saúde dos munícipes, venho por meio deste encaminhar a solicitação de contratação dos serviços abaixo descritos de acordo com o levantamento da necessidade local

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1. Doze (12) meses.

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);



- b)** Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros;
- c)** Permitir ao **Município de Jardim de Piranhas/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de visitas específicas realizadas por profissionais do **Município de Jardim de Piranhas/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- d)** Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- e)** Prestar ao **Município de Jardim de Piranhas/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- f)** Comunicar ao **Município de Jardim de Piranhas/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, exames e serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo (Ex: licença de funcionamento tem validade por um ano);
- g)** No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em tratamento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- h)** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Jardim de Piranhas/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- i)** O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- j)** A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- k)** A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Jardim de Piranhas/RN** (CREDENCIANTE);
- j)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão



nenhum vínculo empregatício com o **Município de Jardim de Piranhas/RN**;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

o) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Jardim de Piranhas/RN (CREDENCIANTE)**, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Jardim de Piranhas/RN**.

5.2. São obrigações e responsabilidades do **Município de Jardim de Piranhas/RN (CREDENCIANTE)**:

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços; e

c) Repassar aos usuários as informações recebidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução de todos os serviços credenciados dependerá de encaminhamento específico feito pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** mediante Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Entende-se que a Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, dará direito ao usuário ao atendimento de Serviços conforme especificado.

6.3. Das providências do prestador do serviço (CREDENCIADO) quanto ao atendimento

6.3.1. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



6.3.2. O prestador do serviço (CREDENCIADO) colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/ RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos no Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

6.3.3. Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO) qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a Ficha de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.4. Em hipótese alguma, o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o usuário a pleitear o reembolso posterior junto ao **Município de Jardim de Piranhas/ RN** (CREDENCIANTE). É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (CREDENCIADO), em relação aos usuários.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/ RN** e não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas as Fichas de Referência – SUS – RN ou encaminhamento médico, além da Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada ao **Setor Financeiro da SMS/Jardim de Piranhas** para as providências necessárias à realização do pagamento.



8.3. Os documentos rejeitados pelo serviço de Auditoria serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado.

8.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

8.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno do **Município de Jardim de Piranhas/RN**

8.6. O Município de Jardim de Piranhas/RN (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.6.1. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a)** Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b)** Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de Jardim de Piranhas/RN** (CREDENCIANTE); e
- c)** Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.



9. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de coleta do material deverão ser executados na cidade de Jardim de Piranhas/ RN e no local indicado pela empresa CREDENCIADA, cujo atendimento ocorrerá em até (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, exceto nos casos em que configure URGÊNCIA devendo ser executados mediante o pronto recebimento daquela.

9.1.1 – Os serviços de coleta do material deverão ser realizados na cidade de Jardim de Piranhas/ RN.

9.2. Tendo a empresa CREDENCIADA informado local diverso da cidade de Jardim de Piranhas/ RN para a coleta do material, as despesas com locomoção, alimentação e hospedagem dos pacientes serão arcadas pela empresa CREDENCIADA.

Maria José Soares
Secretária Municipal de Saúde



TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	1,25-DIHDROXIVITAMINA D	UND	60	R\$ 58,71	R\$ 3.522,60
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	UND	36	R\$ 24,58	R\$ 884,88
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	UND	360	R\$ 19,96	R\$ 7.185,60
4	ACIDO FOLICO	UND	120	R\$ 6,90	R\$ 828,00
5	ACIDO URICO	UND	600	R\$ 6,98	R\$ 4.188,00
6	ACIDO URICO U24H	UND	12	R\$ 11,54	R\$ 138,48
7	ACIDO VALPROICO	UND	12	R\$ 20,05	R\$ 240,60
8	ACTH	UND	12	R\$ 27,36	R\$ 328,32
9	ALBUMINA	UND	96	R\$ 5,55	R\$ 532,80
10	ALDOLASE	UND	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
11	ALDOSTERONA	UND	6	R\$ 20,55	R\$ 123,30
12	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UND	12	R\$ 12,58	R\$ 150,96
13	ALFA-FETOPROTEINA	UND	24	R\$ 17,02	R\$ 408,48
14	ALUMINIO	UND	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
15	AMILASE	UND	240	R\$ 11,93	R\$ 2.863,20
16	ANATOMO PATOLOGICO - CITOLOGIA ONCOTICA	UND	36	R\$ 41,02	R\$ 1.476,72
17	ANATOMO PATOLOGICO - CITOLOGIA ONCOTICA DE LIQUIDOS	UND	36	R\$ 67,35	R\$ 2.424,60
18	ANATOMO PATOLOGICO PARA PECA CIRURGICA GRANDE	UND	96	R\$ 146,31	R\$ 14.045,76
19	ANATOMO PATOLOGICO PARA PECA CIRURGICA MEDIA	UND	96	R\$ 120,21	R\$ 11.540,16
20	ANATOMO PATOLOGICO PARA PECA CIRURGICA PEQUENA	UND	180	R\$ 83,08	R\$ 14.954,40
21	ANCA C - ANTINEUTROFILOS	UND	12	R\$ 50,30	R\$ 603,60
22	ANCA P - ANTINEUTROFILOS	UND	12	R\$ 49,08	R\$ 588,96
23	ANDROSTENEDIONA	UND	12	R\$ 29,67	R\$ 356,04
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	UND	24	R\$ 70,17	R\$ 1.684,08
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	UND	24	R\$ 70,17	R\$ 1.684,08
26	ANTI HBC IGG	UND	24	R\$ 16,21	R\$ 389,04
27	ANTI HBC IGM	UND	24	R\$ 13,35	R\$ 320,40
28	ANTI HBC TOTAL	UND	24	R\$ 26,76	R\$ 642,24
29	ANTI HBE	UND	6	R\$ 22,12	R\$ 132,72
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	UND	120	R\$ 10,95	R\$ 1.314,00
31	ANTI LKM-1	UND	3	R\$ 33,49	R\$ 100,47
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	60	R\$ 15,64	R\$ 938,40
33	ANTIBIOGRAMA	UND	60	R\$ 15,33	R\$ 919,80
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	UND	12	R\$ 24,90	R\$ 298,80
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	12	R\$ 25,88	R\$ 310,56
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	12	R\$ 23,88	R\$ 286,56
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	18	R\$ 30,14	R\$ 542,52



38	ANTICORPOS ANTI CETROMERO	UND	6	R\$ 18,67	R\$ 112,02
39	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	UND	6	R\$ 73,61	R\$ 441,66
40	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	UND	6	R\$ 174,94	R\$ 1.049,64
41	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE- AVIDEZ	UND	12	R\$ 49,28	R\$ 591,36
42	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO	UND	6	R\$ 115,64	R\$ 693,84
43	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	UND	12	R\$ 73,51	R\$ 882,12
44	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	UND	12	R\$ 43,78	R\$ 525,36
45	ANTICORPOS ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UND	12	R\$ 20,69	R\$ 248,28
46	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	60	R\$ 13,21	R\$ 792,60
47	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - Hemaglutinacao	UND	24	R\$ 18,05	R\$ 433,20
48	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG	UND	24	R\$ 18,05	R\$ 433,20
49	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM	UND	24	R\$ 18,50	R\$ 444,00
50	ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA TECNICA PCR	UND	3	R\$ 230,75	R\$ 692,25
51	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UND	6	R\$ 43,25	R\$ 259,50
52	ANTI-DNA	UND	24	R\$ 20,58	R\$ 493,92
53	ANTI-ENDOMISIO IGA	UND	24	R\$ 18,22	R\$ 437,28
54	ANTI-ENDOMISIO IGG	UND	24	R\$ 18,54	R\$ 444,96
55	ANTI-ENDOMISIO IGM	UND	24	R\$ 26,95	R\$ 646,80
56	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	12	R\$ 19,43	R\$ 233,16
57	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	180	R\$ 4,65	R\$ 837,00
58	ANTI-GLIADINA IGA	UND	24	R\$ 23,19	R\$ 556,56
59	ANTI-GLIADINA IGG	UND	24	R\$ 26,56	R\$ 637,44
60	ANTI-GLIADINA IGM	UND	24	R\$ 39,69	R\$ 952,56
61	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	UND	6	R\$ 38,29	R\$ 229,74
62	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	UND	6	R\$ 34,82	R\$ 208,92
63	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	24	R\$ 216,80	R\$ 5.203,20
64	ANTI-HIV1+HIV2(QUIMIOLUMINESCENCIA)	UND	240	R\$ 37,18	R\$ 8.923,20
65	ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	12	R\$ 27,73	R\$ 332,76
66	ANTI-SM	UND	24	R\$ 20,50	R\$ 492,00
67	ANTI-SS-A (RO)	UND	24	R\$ 17,02	R\$ 408,48
68	ANTI-SS-B (LA)	UND	24	R\$ 14,72	R\$ 353,28
69	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	24	R\$ 37,51	R\$ 900,24
70	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	24	R\$ 40,01	R\$ 960,24
71	ANTITROMBINA III	UND	24	R\$ 54,07	R\$ 1.297,68
72	APOLIPOPROTEINA A - APO A	UND	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
73	APOLIPOPROTEINA B - APO B	UND	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
74	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	120	R\$ 15,73	R\$ 1.887,60
75	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	24	R\$ 22,65	R\$ 543,60



76	BETA HCG QUALITATIVO	UND	360	R\$ 8,19	R\$ 2.948,40
77	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	120	R\$ 10,79	R\$ 1.294,80
78	BETA-2-GLICOPROTEINA	UND	12	R\$ 95,06	R\$ 1.140,72
79	BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	12	R\$ 24,78	R\$ 297,36
80	BIOTINIDASE	UND	3	R\$ 299,18	R\$ 897,54
81	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	240	R\$ 8,37	R\$ 2.008,80
82	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	UND	6	R\$ 138,05	R\$ 828,30
83	CA 125	UND	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
84	CA 15.3	UND	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
85	CA 19.9	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
86	CALCIO	UND	360	R\$ 4,77	R\$ 1.717,20
87	CALCIO IONIZAVEL	UND	120	R\$ 7,77	R\$ 932,40
88	CALCIO URINARIO	UND	24	R\$ 6,35	R\$ 152,40
89	CALCITONINA	UND	12	R\$ 23,23	R\$ 278,76
90	CALPROTECTINA	UND	6	R\$ 117,89	R\$ 707,34
91	CAPACIDADE LIVRE DE FIXACAO DO FERRO	UND	36	R\$ 9,17	R\$ 330,12
92	CAPACIDADE TOTAL DE FIXACAO DO FERRO	UND	36	R\$ 10,70	R\$ 385,20
93	CARBAMAZEPINA	UND	6	R\$ 15,08	R\$ 90,48
94	CARIOTIPO DE BANDA G	UND	12	R\$ 417,88	R\$ 5.014,56
95	CD3	UND	12	R\$ 78,81	R\$ 945,72
96	CD4	UND	12	R\$ 49,29	R\$ 591,48
97	CD8	UND	12	R\$ 44,82	R\$ 537,84
98	CEA -ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	UND	48	R\$ 31,21	R\$ 1.498,08
99	CERULOPLASMINA	UND	6	R\$ 24,42	R\$ 146,52
100	CH 50	UND	12	R\$ 25,08	R\$ 300,96
101	CHUMBO URINARIO	UND	6	R\$ 17,36	R\$ 104,16
102	CITOMEGALOVIRUS IGG ANTICORPOS IGG ANTI- CITOMEGALOVIRUS	UND	120	R\$ 17,93	R\$ 2.151,60
103	CITOMEGALOVIRUS IGM ANTICORPOS IGM ANTI- CITOMEGALOVIRUS	UND	120	R\$ 24,38	R\$ 2.925,60
104	CITRATO	UND	12	R\$ 34,97	R\$ 419,64
105	CITRATO U24H	UND	12	R\$ 12,60	R\$ 151,20
106	CLASSIFICACAO SANGUINEA	UND	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
107	CLEARANCE DE CREATININA	UND	60	R\$ 25,33	R\$ 1.519,80
108	CLORETO	UND	6	R\$ 7,68	R\$ 46,08
109	COBRE URINARIO	UND	6	R\$ 15,25	R\$ 91,50
110	COLESTEROL HDL	UND	480	R\$ 8,43	R\$ 4.046,40
111	COLESTEROL LDL	UND	480	R\$ 10,93	R\$ 5.246,40
112	COLESTEROL TOTAL	UND	600	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00



113	COLESTEROL VLDL	UND	480	R\$ 7,27	R\$ 3.489,60
114	COLINESTERASE PLASMATICA	UND	3	R\$ 20,08	R\$ 60,24
115	COMPLEMENTO C3	UND	24	R\$ 13,49	R\$ 323,76
116	COMPLEMENTO C4	UND	24	R\$ 12,74	R\$ 305,76
117	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	60	R\$ 4,57	R\$ 274,20
118	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	24	R\$ 8,27	R\$ 198,48
119	COOMBS DIRETO	UND	24	R\$ 8,58	R\$ 205,92
120	COOMBS INDIRETO	UND	60	R\$ 13,43	R\$ 805,80
121	CORTISOL	UND	36	R\$ 10,23	R\$ 368,28
122	CORTISOL URINARIO	UND	12	R\$ 16,98	R\$ 203,76
123	COVID-19 - DETECCAO DE ANTIGENO POR SWAB - TESTE	UND	60	R\$ 65,59	R\$ 3.935,40
124	COVID-19 - TECNICA DE PCR - SWAB	UND	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
125	COVID-19 QUIMIOLUMINESCENCIA ANTICORPOS IGM E IGG	UND	24	R\$ 117,10	R\$ 2.810,40
126	CREATININA	UND	600	R\$ 6,62	R\$ 3.972,00
127	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	UND	120	R\$ 17,76	R\$ 2.131,20
128	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB - CKMB	UND	60	R\$ 13,62	R\$ 817,20
129	CROMO	UND	6	R\$ 13,25	R\$ 79,50
130	CULTURA DE BACTERIAS NA URINA - UROCULTURA	UND	360	R\$ 17,07	R\$ 6.145,20
131	CULTURA DE BACTERIAS NAS FEZES- COPROCULTURA	UND	24	R\$ 21,72	R\$ 521,28
132	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	60	R\$ 15,98	R\$ 958,80
133	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5D OSAGENS)	UND	24	R\$ 19,63	R\$ 471,12
134	CURVA INSULINICA - 2 DOSAGENS	UND	24	R\$ 16,79	R\$ 402,96
135	CURVA INSULINICA - 4 DOSAGENS	UND	12	R\$ 51,25	R\$ 615,00
136	D DIMERO	UND	24	R\$ 83,75	R\$ 2.010,00
137	DEHIDROTESTOSTERONA	UND	12	R\$ 14,20	R\$ 170,40
138	DENGUE IGG	UND	24	R\$ 23,59	R\$ 566,16
139	DENGUE IGM	UND	24	R\$ 20,78	R\$ 498,72
140	DESIDROGENASE LATICA - LDH	UND	120	R\$ 3,16	R\$ 379,20
141	ECA - ENZIMA CONVERSORA DEANGIOTENSINA	UND	3	R\$ 97,29	R\$ 291,87
142	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	24	R\$ 26,67	R\$ 640,08
143	ELETOFORESE DE PROTEINAS	UND	24	R\$ 19,70	R\$ 472,80
144	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS EPSTEN-BARR	UND	12	R\$ 34,43	R\$ 413,16
145	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	12	R\$ 33,63	R\$ 403,56
146	ERITROGRAMA	UND	60	R\$ 3,43	R\$ 205,80
147	ESTRADIOL	UND	120	R\$ 6,70	R\$ 804,00
148	ESTRIOL	UND	12	R\$ 19,13	R\$ 229,56
149	ESTRONA	UND	12	R\$ 14,88	R\$ 178,56
150	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	60	R\$ 14,10	R\$ 846,00



151	FATOR DU – Rh FRACO	UND	60	R\$ 13,88	R\$ 832,80
152	FATOR REUMATOIDE – PROVA DOL ATEX	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
153	FATOR V DA COAGULACAO	UND	6	R\$ 34,56	R\$ 207,36
154	FATOR V DE LEIDEN	UND	6	R\$ 93,22	R\$ 559,32
155	FATOR VIII DA COAGULACAO	UND	6	R\$ 23,28	R\$ 139,68
156	FENITOINA	UND	6	R\$ 14,62	R\$ 87,72
157	FENOBARBITAL	UND	6	R\$ 10,69	R\$ 64,14
158	FERRITINA	UND	240	R\$ 9,83	R\$ 2.359,20
159	FERRO SERICO	UND	240	R\$ 7,17	R\$ 1.720,80
160	FIBRINOGENIO	UND	60	R\$ 11,36	R\$ 681,60
161	FOLATO	UND	12	R\$ 36,73	R\$ 440,76
162	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	UND	12	R\$ 9,89	R\$ 118,68
163	FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	12	R\$ 15,22	R\$ 182,64
164	FOSFATASE ALCALINA	UND	180	R\$ 8,14	R\$ 1.465,20
165	FOSFORO	UND	180	R\$ 6,93	R\$ 1.247,40
166	FOSFORO U24H	UND	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
167	FSH – HORMONIO FOLICULO-E-STIMULANTE	UND	120	R\$ 9,61	R\$ 1.153,20
168	FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DESIFILIS	UND	12	R\$ 18,30	R\$ 219,60
169	FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DESIFILIS	UND	12	R\$ 15,67	R\$ 188,04
170	GAMA GT – GAMA GLUTAMILTRANSFERASE	UND	240	R\$ 7,55	R\$ 1.812,00
171	GH – HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	12	R\$ 21,73	R\$ 260,76
172	GLICOSE	UND	800	R\$ 5,32	R\$ 4.256,00
173	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	240	R\$ 2,71	R\$ 650,40
174	GLICOSE-6-FOSFATOD ESIDROGENASE	UND	6	R\$ 23,39	R\$ 140,34
175	HAPTOGLOBINA	UND	6	R\$ 14,98	R\$ 89,88
176	HBEAG – ANTIGENO E DO VIRUS DAHEPATITE B	UND	6	R\$ 17,55	R\$ 105,30
177	HBSAG – ANTIGENO DE SUPERFICIED O VIRUS DA HEPATITE B	UND	120	R\$ 11,93	R\$ 1.431,60
178	HCV - ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE C	UND	120	R\$ 18,35	R\$ 2.202,00
179	HCV - ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE C – TECNICA DE PCR QUALITATIVA	UND	6	R\$ 240,26	R\$ 1.441,56
180	HCV – ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE C – TECNICA DE PCR QUALITATIVA	UND	6	R\$ 176,98	R\$ 1.061,88
181	HEMOCULTURA – AEROBIOS	UND	6	R\$ 31,40	R\$ 188,40
182	HEMOCULTURA – ANAEROBIOS	UND	6	R\$ 39,78	R\$ 238,68
183	HEMOGLOBINA GLICOSILADA – A1C	UND	360	R\$ 6,25	R\$ 2.250,00
184	HEMOGLOBINA S	UND	12	R\$ 30,07	R\$ 360,84
185	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	800	R\$ 5,15	R\$ 4.120,00
186	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG	UND	12	R\$ 28,49	R\$ 341,88
187	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	UND	12	R\$ 28,84	R\$ 346,08
188	HERPES VIRUS SIMPLES I IGG	UND	12	R\$ 25,72	R\$ 308,64
189	HERPES VIRUS SIMPLES I IGM	UND	12	R\$ 28,41	R\$ 340,92
190	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	12	R\$ 17,56	R\$ 210,72



191	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
192	HLA B27	UND	24	R\$ 64,45	R\$ 1.546,80
193	HOMOCISTEINA	UND	24	R\$ 31,62	R\$ 758,88
194	HVA IGG – ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS DA HEPATITE A	UND	24	R\$ 15,28	R\$ 366,72
195	HVA IGM – ANTICORPOS IGM CONTRAO VIRUS DA HEPATITE A	UND	24	R\$ 18,17	R\$ 436,08
196	IGA TOTAL – IMUNOGLOBULINA A	UND	24	R\$ 17,40	R\$ 417,60
197	IgE ESPECIFICO (D202) – Acaros – D.pteronyssinus nDer p1	UND	12	R\$ 17,75	R\$ 213,00
198	IgE Especifico Acaros – Dermatophagoides farinae (D2)	UND	12	R\$ 24,34	R\$ 292,08
199	IgE Especifico Caseina – Alimentos(F78)	UND	24	R\$ 31,32	R\$ 751,68
200	IgE Especifico Dermatophagoidespteronysinus (D1)	UND	12	R\$ 17,75	R\$ 213,00
201	IgE Especifico para Alfa Lactoalbumina(F76)	UND	24	R\$ 26,66	R\$ 639,84
202	IGE ESPECIFICO PARA ALTERNARIAA LTERNATA (M6) [M	UND	24	R\$ 47,31	R\$ 1.135,44
203	IgE Especifico para Banana (F92)	UND	24	R\$ 19,02	R\$ 456,48
204	IgE Especifico para Beta Lactoglobulina(F77)	UND	24	R\$ 19,61	R\$ 470,64
205	IgE Especifico para Blomia Tropicalis(RD201)	UND	12	R\$ 27,63	R\$ 331,56
206	IGE ESPECIFICO PARA CACAU (F93)	UND	12	R\$ 23,11	R\$ 277,32
207	IgE Especifico para Carne de Vaca (F27)	UND	24	R\$ 31,79	R\$ 762,96
208	IgE Especifico para Clara de Ovo (F1)	UND	24	R\$ 36,31	R\$ 871,44
209	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAOVERMELHO (F287)	UND	24	R\$ 28,96	R\$ 695,04
210	IgE Especifico para Formiga (I70)	UND	12	R\$ 40,74	R\$ 488,88
211	IgE Especifico para Gema de Ovo (F75)	UND	12	R\$ 26,41	R\$ 316,92
212	IgE Especifico para Gluten (F79)	UND	12	R\$ 31,98	R\$ 383,76
213	IgE Especifico para Grao de Soja (F14)	UND	12	R\$ 22,71	R\$ 272,52
214	IgE Especifico para Laranja (F33)	UND	12	R\$ 27,81	R\$ 333,72
215	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	UND	24	R\$ 21,23	R\$ 509,52
216	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DECABRA	UND	12	R\$ 31,98	R\$ 383,76
217	IGE ESPECIFICO PARA MILHO (F8)	UND	24	R\$ 31,65	R\$ 759,60
218	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	UND	24	R\$ 25,32	R\$ 607,68
219	IGE ESPECIFICO PARA OVOALBUMINA (F232)	UND	24	R\$ 32,21	R\$ 773,04
220	IGE ESPECIFICO PARA OVOMUCOIDE (F233)	UND	24	R\$ 19,97	R\$ 479,28
221	IgE Especifico para Pelo de Cao (E2)	UND	12	R\$ 25,35	R\$ 304,20
222	IgE Especifico para Pelo de Gato (E90)	UND	12	R\$ 22,32	R\$ 267,84
223	IgE Especifico para Po Caseiro – Greerl abs (H1)	UND	12	R\$ 61,97	R\$ 743,64
224	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO (F4)	UND	24	R\$ 29,39	R\$ 705,36
225	IGE MULTIPLO PARA CARNES	UND	24	R\$ 62,83	R\$ 1.507,92
226	Ige para Abacaxi	UND	12	R\$ 19,90	R\$ 238,80
227	IgE Rast Painei Epitelios (EP1)	UND	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00
228	IGE TOTAL – IMUNOGLOBULINA E	UND	60	R\$ 10,13	R\$ 607,80
229	IGF BP3 – PROTEINA LIGADORA IGF-1	UND	12	R\$ 58,78	R\$ 705,36



	TIPO 3				
230	IGG TOTAL – IMUNOGLOBULINA G	UND	6	R\$ 20,55	R\$ 123,30
231	IGM TOTAL – IMUNOGLOBULINA M	UND	6	R\$ 22,38	R\$ 134,28
232	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS URINARIAS	UND	6	R\$ 67,82	R\$ 406,92
233	IMUNOFIXACAO NO SANGUE	UND	6	R\$ 143,97	R\$ 863,82
234	INSULINA	UND	60	R\$ 15,96	R\$ 957,60
235	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS – TITULAGEM)	UND	6	R\$ 12,09	R\$ 72,54
236	LEISHMANIA IGG – ANTICORPOS IGGANTILEISHMANIAS	UND	12	R\$ 18,12	R\$ 217,44
237	LEISHMANIA IGM – ANTICORPOS IGMANTILEISHMANIAS	UND	12	R\$ 91,44	R\$ 1.097,28
238	LEUCOGRAMA	UND	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
239	LH – HORMONIO LUTEINIZANTE	UND	120	R\$ 13,66	R\$ 1.639,20
240	LIPASE	UND	120	R\$ 11,79	R\$ 1.414,80
241	LIPIDIOS TOTAIS	UND	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
242	LIPOPROTEINA A	UND	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
243	LITIO	UND	24	R\$ 16,76	R\$ 402,24
244	MACROPROLACTINA	UND	12	R\$ 35,89	R\$ 430,68
245	MAGNESIO	UND	180	R\$ 10,10	R\$ 1.818,00
246	MERCURIO	UND	6	R\$ 40,92	R\$ 245,52
247	METANEFRINAS PLASMATICAS	UND	3	R\$ 285,74	R\$ 857,22
248	METANEFRINAS URINARIAS	UND	3	R\$ 87,41	R\$ 262,24
249	MICROALBUMINA NA URINA	UND	60	R\$ 14,55	R\$ 873,00
250	MITOCONDRIAS, ANTICORPOS ANTIAMA	UND	3	R\$ 23,71	R\$ 71,13
251	MUCOPROTEINAS	UND	12	R\$ 11,18	R\$ 134,16
252	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTIA SMA	UND	3	R\$ 25,40	R\$ 76,20
253	OXALATO URINARIO	UND	6	R\$ 27,30	R\$ 163,80
254	PARASITOLOGICO DE FEZES – EPF	UND	600	R\$ 4,81	R\$ 2.886,00
255	PARATORMONIO	UND	24	R\$ 28,48	R\$ 683,52
256	PEPTIDEO C	UND	24	R\$ 36,23	R\$ 869,52
257	PESQUISA DE ELEMENTOSANORMAIS NAS FEZES	UND	12	R\$ 15,45	R\$ 185,40
258	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI DFRACO)	UND	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
259	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
260	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRAGIL	UND	12	R\$ 392,00	R\$ 4.704,00
261	POTASSIO	UND	240	R\$ 8,30	R\$ 1.992,00
262	PROGESTERONA	UND	120	R\$ 12,68	R\$ 1.521,60
263	PROLACTINA	UND	120	R\$ 11,98	R\$ 1.437,60
264	PROTEINA C	UND	12	R\$ 58,69	R\$ 704,28
265	PROTEINA C REATIVA – PCR	UND	180	R\$ 9,63	R\$ 1.733,40
266	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	UND	240	R\$ 9,79	R\$ 2.349,60
267	PROTEINA S	UND	6	R\$ 67,73	R\$ 406,38



268	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	24	R\$ 13,13	R\$ 315,12
269	PROTEINAS TOTAIS	UND	120	R\$ 11,33	R\$ 1.359,60
270	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	180	R\$ 19,83	R\$ 3.569,40
271	PSA LIVRE	UND	120	R\$ 14,41	R\$ 1.729,20
272	PSA TOTAL	UND	360	R\$ 11,95	R\$ 4.302,00
273	RELACAO PROTEINA/CREATININA	UND	24	R\$ 14,63	R\$ 351,12
274	RETICULOCITOS	UND	24	R\$ 12,80	R\$ 307,20
275	RETRACAO DO COAGULO	UND	3	R\$ 4,58	R\$ 13,74
276	ROTAVIRUS	UND	24	R\$ 63,54	R\$ 1.524,96
277	RUBEOLA IGG - ANTICORPOS IGGC ONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	120	R\$ 15,34	R\$ 1.840,80
278	RUBEOLA IGM - ANTICORPOS IGMCONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	120	R\$ 12,89	R\$ 1.546,80
279	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	UND	60	R\$ 13,96	R\$ 837,60
280	SATURACAO DA TRANSFERRINA	UND	24	R\$ 15,05	R\$ 361,20
281	SELENIO	UND	6	R\$ 26,89	R\$ 161,34
282	SEXAGEM FETAL	UND	12	R\$ 146,26	R\$ 1.755,12
283	SHBG - PROTEINA LIGADORA DOS HORMONIOS SEXUAIS	UND	12	R\$ 18,04	R\$ 216,48
284	SODIO	UND	240	R\$ 8,80	R\$ 2.112,00
285	SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	12	R\$ 49,17	R\$ 590,04
286	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	12	R\$ 27,08	R\$ 324,96
287	SUMARIO DE URINA - EAS	UND	600	R\$ 9,10	R\$ 5.460,00
288	T3 - TRIIODOTIRONINA	UND	240	R\$ 8,69	R\$ 2.085,60
289	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	UND	120	R\$ 9,89	R\$ 1.186,80
290	T4 - TIROXINA	UND	240	R\$ 11,45	R\$ 2.748,00
291	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	UND	360	R\$ 13,70	R\$ 4.932,00
292	TEMPO DE COAGULACAO - TC	UND	60	R\$ 4,04	R\$ 242,40
293	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	UND	60	R\$ 6,87	R\$ 412,20
294	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	120	R\$ 14,16	R\$ 1.699,20
295	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	UND	120	R\$ 13,81	R\$ 1.657,20
296	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	UND	12	R\$ 386,32	R\$ 4.635,84
297	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	UND	12	R\$ 306,00	R\$ 3.672,00
298	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE - ESTUDO GENETICO	UND	12	R\$ 119,72	R\$ 1.436,64
299	TESTE DE TOLERANCIA ORAL AGLICOSE - TTGO	UND	60	R\$ 34,94	R\$ 2.096,40
300	TESTE DE TOLERANCIA ORAL ALACTOSE	UND	60	R\$ 33,32	R\$ 1.999,20
301	TESTE DO PEZINHO	UND	12	R\$ 109,51	R\$ 1.314,12
302	TESTE TOXICOLOGICO DETRAN	UND	24	R\$ 112,50	R\$ 2.700,00
303	TESTOSTERONA LIVRE	UND	24	R\$ 11,53	R\$ 276,72
304	TESTOSTERONA TOTAL	UND	24	R\$ 13,33	R\$ 319,92
305	TGO - TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	UND	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00



306	TGP – TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA	UND	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
307	TIREOGLOBULINA	UND	36	R\$ 19,11	R\$ 687,96
308	TOXOPLASMOSE IGG – ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	UND	120	R\$ 28,48	R\$ 3.417,60
309	TOXOPLASMOSE IGM – ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	120	R\$ 24,58	R\$ 2.949,60
310	TRAB – ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	UND	24	R\$ 34,13	R\$ 819,12
311	TRANSFERRINA	UND	24	R\$ 15,32	R\$ 367,68
312	TRIGLICERIDEOS	UND	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
313	TROPONINA I	UND	24	R\$ 51,74	R\$ 1.241,76
314	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	480	R\$ 10,50	R\$ 5.040,00
315	UREIA	UND	600	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
316	VDRL	UND	600	R\$ 8,17	R\$ 4.902,00
317	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	UND	120	R\$ 7,55	R\$ 906,00
318	VITAMINA A	UND	12	R\$ 52,24	R\$ 626,88
319	VITAMINA B12	UND	240	R\$ 12,91	R\$ 3.098,40
320	VITAMINA C	UND	12	R\$ 62,50	R\$ 750,00
321	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	UND	12	R\$ 9,80	R\$ 117,60
322	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UND	12	R\$ 143,06	R\$ 1.716,72
323	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UND	12	R\$ 167,83	R\$ 2.013,96
324	ZINCO	UND	24	R\$ 13,82	R\$ 331,68

valor total é equivalente a R\$ 412.183,06

Observação¹: O laboratório ou posto de coleta interessado deverá possuir na sede do Município, local apropriado para a coleta dos materiais para os exames, devendo possuir atendente para marcação dos exames dos pacientes de segunda a sexta-feira em horário comercial, conforme pré-agendamento a ser realizado pela secretaria requisitante.

Observação²: Para a entrega das Notas Fiscais, deverá conter, relatório dos exames executados juntamente com os pedidos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas -RN.

Observação³: No valor proposto estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS QUANTITATIVOS E SEUS VALORES MÉDIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	1,25-DIHDROXIVITAMINA D	UND	60		
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	UND	36		
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	UND	360		
4	ACIDO FOLICO	UND	120		
5	ACIDO URICO	UND	600		
6	ACIDO URICO U24H	UND	12		
7	ACIDO VALPROICO	UND	12		
8	ACTH	UND	12		
9	ALBUMINA	UND	96		
10	ALDOLASE	UND	12		
11	ALDOSTERONA	UND	6		
12	ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UND	12		
13	ALFA-FETOPROTEINA	UND	24		
14	ALUMINIO	UND	3		
15	AMILASE	UND	240		
16	ANATOMO PATOLOGICO – CITOLOGIA ONCOTICA	UND	36		
17	ANATOMO PATOLOGICO – CITOLOGIA ONCOTICA DE LIQUIDOS	UND	36		
18	ANATOMO PATOLOGICO PARA PECA CIRURGICA GRANDE	UND	96		
19	ANATOMO PATOLOGICO PARA PECA CIRURGICA MEDIA	UND	96		
20	ANATOMO PATOLOGICO PARA PECA CIRURGICA PEQUENA	UND	180		
21	ANCA C – ANTINEUTROFILOS	UND	12		
22	ANCA P – ANTINEUTROFILOS	UND	12		
23	ANDROSTENEDIONA	UND	12		
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	UND	24		
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	UND	24		
26	ANTI HBC IGG	UND	24		
27	ANTI HBC IGM	UND	24		
28	ANTI HBC TOTAL	UND	24		
29	ANTI HBE	UND	6		



30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	UND	120		
31	ANTI LKM-1	UND	3		
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UND	60		
33	ANTIBIOGRAMA	UND	60		
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	UND	12		
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	12		
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	12		
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	18		
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	UND	6		
39	ANTICORPOS ANTI CETROMERO	UND	6		
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS- AVIDEZ	UND	6		
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	UND	6		
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA- AVIDEZ	UND	6		
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE- AVIDEZ	UND	12		
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO	UND	6		
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	UND	12		
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	UND	12		
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	UND	12		
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UND	12		
49	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	60		
50	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - Hemaglutinacao	UND	24		
51	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG	UND	24		
52	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM	UND	24		
53	ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA TÉCNICA PCR	UND	3		
54	ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA TÉCNICA PCR	UND	3		
55	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UND	6		
56	ANTI-DNA	UND	24		
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	UND	24		



58	ANTI-ENDOMISIO IGG	UND	24		
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	UND	24		
60	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UND	12		
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UND	180		
62	ANTI-GLIADINA IGA	UND	24		
63	ANTI-GLIADINA IGG	UND	24		
64	ANTI-GLIADINA IGM	UND	24		
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	UND	6		
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	UND	6		
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UND	24		
68	ANTI-HIV1+HIV2(QUIMIOLUMINESCENCIA)	UND	240		
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	UND	12		
70	ANTI-SM	UND	24		
71	ANTI-SS-A (RO)	UND	24		
72	ANTI-SS-B (LA)	UND	24		
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	UND	24		
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	UND	24		
75	ANTITROMBINA III	UND	24		
76	APOLIPOPROTEINA A – APO A	UND	12		
77	APOLIPOPROTEINA B – APO B	UND	12		
78	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UND	120		
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	24		
80	BARBITURATOS	UND	6		
81	BETA HCG QUALITATIVO	UND	360		
82	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	120		
83	BETA-2-GLICOPROTEINA	UND	12		
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	UND	12		
85	BIOTINIDASE	UND	3		
86	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	240		
87	BNP – PEPTIDEO NATRIURETICO	UND	6		
88	CA 125	UND	60		
89	CA 15.3	UND	60		
90	CA 19.9	UND	60		
91	CALCIO	UND	360		
92	CALCIO IONIZAVEL	UND	120		
93	CALCIO URINARIO	UND	24		
94	CALCITONINA	UND	12		
95	CALPROTECTINA	UND	6		
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXACAO DO FERRO	UND	36		
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXACAO DO FERRO	UND	36		



98	CARBAMAZEPINA	UND	6		
99	CARIOTIPO DE BANDA G	UND	12		
100	CCP – ANTI CITRULINA	UND	24		
101	CD3	UND	12		
102	CD4	UND	12		
103	CD8	UND	12		
104	CEA -ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	UND	48		
105	CERULOPLASMINA	UND	6		
106	CH 50	UND	12		
107	CHUMBO URINARIO	UND	6		
108	CISTINA – DOSAGEM NA URINA	UND	3		
109	CISTINA – DOSAGEM NO SORO	UND	3		
110	CITOMEGALOVIRUS IGG ANTICORPOS IGG ANTI- CITOMEGALOVIRUS	UND	120		
111	CITOMEGALOVIRUS IGM ANTICORPOS IGM ANTI- CITOMEGALOVIRUS	UND	120		
112	CITRATO	UND	12		
113	CITRATO U24H	UND	12		
114	CLASSIFICACAO SANGUINEA	UND	120		
115	CLEARANCE DE CREATININA	UND	60		
116	CLORETO	UND	6		
117	CLORETO U24H	UND	6		
118	COBRE URINARIO	UND	6		
119	COLESTEROL HDL	UND	480		
120	COLESTEROL LDL	UND	480		
121	COLESTEROL TOTAL	UND	600		
122	COLESTEROL VLDL	UND	480		
123	COLINESTERASE PLASMATICA	UND	3		
124	COMPLEMENTO C3	UND	24		
125	COMPLEMENTO C4	UND	24		
126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	60		
127	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	24		
128	COOMBS DIRETO	UND	24		
129	COOMBS INDIRETO	UND	60		
130	CORTISOL	UND	36		
131	CORTISOL URINARIO	UND	12		
132	COVID-19 – DETECCAO DE ANTIGENO POR SWAB – TESTE	UND	60		
133	COVID-19 – TECNICA DE PCR – SWAB	UND	24		
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCENCIA ANTICORPOS IGM E IGG	UND	24		



135	CREATININA	UND	600		
136	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK	UND	120		
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB – CKMB	UND	60		
138	CROMO	UND	6		
139	CULTURA DE BACTERIAS NA URINA –UROCULTURA	UND	360		
140	CULTURA DE BACTERIAS NAS FEZES– COPROCULTURA	UND	24		
141	CULTURA DE BACTERIAS NAS SECRECOES PARA IDENTIFICACAO	UND	24		
142	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	60		
143	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5D OSAGENS)	UND	24		
144	CURVA INSULINICA – 2 DOSAGENS	UND	24		
145	CURVA INSULINICA – 4 DOSAGENS	UND	12		
146	CURVA INSULINICA – 5 DOSAGENS	UND	12		
147	D DIMERO	UND	24		
148	DEHIDROTESTOSTERONA	UND	12		
149	DENGUE IGG	UND	24		
150	DENGUE IGM	UND	24		
151	DESIDROGENASE LATICA – LDH	UND	120		
152	DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRFIA)	UND	3		
153	ECA – ENZIMA CONVERSORA DEANGIOTENSINA	UND	3		
154	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	24		
155	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	24		
156	EPSTEIN BARR IGG – ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS EPSTEN-BARR	UND	12		
157	EPSTEIN BARR IGM – ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UND	12		
158	ERITROGRAMA	UND	60		
159	ESTRADIOL	UND	120		
160	ESTRIOL	UND	12		
161	ESTRONA	UND	12		
162	FAN – ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	60		
163	FATOR DU – Rh FRACO	UND	60		
164	FATOR REUMATOIDE – PROVA DOL ATEX	UND	120		
165	FATOR V DA COAGULACAO	UND	6		
166	FATOR V DE LEIDEN	UND	6		
167	FATOR VIII DA COAGULACAO	UND	6		
168	FENITOINA	UND	6		



169	FENOBARBITAL	UND	6		
170	FERRITINA	UND	240		
171	FERRO SERICO	UND	240		
172	FIBRINOGENIO	UND	60		
173	FOLATO	UND	12		
174	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	UND	12		
175	FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	12		
176	FOSFATASE ALCALINA	UND	180		
177	FOSFORO	UND	180		
178	FOSFORO U24H	UND	12		
179	FSH – HORMONIO FOLICULO-E STIMULANTE	UND	120		
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DESIFILIS	UND	12		
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DESIFILIS	UND	12		
182	GAMA GT – GAMA GLUTAMILTRANSFERASE	UND	240		
183	GH – HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	12		
184	GLICOSE	UND	800		
185	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	240		
186	GLICOSE-6-FOSFATOD ESIDROGENASE	UND	6		
187	HAPTOGLOBINA	UND	6		
188	HBEAG – ANTIGENO E DO VIRUS DAHEPATITE B	UND	6		
189	HBSAG – ANTIGENO DE SUPERFICIED O VIRUS DA HEPATITE B	UND	120		
190	HCV - ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE C	UND	120		
191	HCV - ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE C – TECNICA DE PCR QUALITATIVA	UND	6		
192	HCV – ANTICORPO DO VIRUS DA HEPATITE C – TECNICA DE PCR QUALITATIVA	UND	6		
193	HEMOCULTURA – AEROBIOS	UND	6		
194	HEMOCULTURA – ANAEROBIOS	UND	6		
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA – A1C	UND	360		
196	HEMOGLOBINA S	UND	12		
197	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	800		
198	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGG	UND	12		
199	HERPES VIRUS SIMPLES I E II IGM	UND	12		
200	HERPES VIRUS SIMPLES I IGG	UND	12		
201	HERPES VIRUS SIMPLES I IGM	UND	12		



202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	12		
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	6		
204	HLA B27	UND	24		
205	HOMOCISTEINA	UND	24		
206	HVA IGG – ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS DA HEPATITE A	UND	24		
207	HVA IGM – ANTICORPOS IGM CONTRAO VIRUS DA HEPATITE A	UND	24		
208	HVA TOTAL – ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UND	24		
209	IGA TOTAL – IMUNOGLOBULINA A	UND	24		
210	IGE ESPECIFICO – nDer p2 – d203	UND	12		
211	IgE ESPECIFICO (D202) – Acaros – D.pteronysinus nDer p1	UND	12		
212	IgE Especifico (F340)–Alimentos – Aditivos– Vermelho Carmim	UND	12		
213	IgE Especifico Acaros – Dermatophagoides farinae (D2)	UND	12		
214	IgE Especifico Caseina – Alimentos(F78)	UND	24		
215	IgE Especifico Dermatophagoidespteronysinus (D1)	UND	12		
216	IgE ESPECIFICO nDer p10T ROPOMIOSINA (d205)	UND	12		
217	IgE Especifico para Alfa Lactoalbumina(F76)	UND	24		
218	IGE ESPECIFICO PARA ALTERNARIAA LTERNATA (M6) [M	UND	24		
219	IgE Especifico para Banana (F92)	UND	24		
220	IgE Especifico para Beta Lactoglobulina(F77)	UND	24		
221	IgE Especifico para Blomia Tropicalis(RD201)	UND	12		
222	IGE ESPECIFICO PARA CACAU (F93)	UND	12		
223	IgE Especifico para Carne de Vaca (F27)	UND	24		
224	IgE Especifico para Clara de Ovo (F1)	UND	24		
225	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAOVERMELHO (F287)	UND	24		
226	IgE Especifico para Formiga (I70)	UND	12		
227	IgE Especifico para Gema de Ovo (F75)	UND	12		
228	IgE Especifico para Gluten (F79)	UND	12		
229	IgE Especifico para Grao de Soja (F14)	UND	12		
230	IgE Especifico para Laranja (F33)	UND	12		
231	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	UND	24		



232	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DECABRA	UND	12		
233	IGE ESPECIFICO PARA MILHO (F8)	UND	24		
234	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	UND	24		
235	IGE ESPECIFICO PARA OVOALBUMINA (F232)	UND	24		
236	IGE ESPECIFICO PARA OVOMUCOIDE (F233)	UND	24		
237	IgE Especifico para Pelo de Cao (E2)	UND	12		
238	IgE Especifico para Pelo de Gato (E90)	UND	12		
239	IgE Especifico para Po Caseiro – Greerl abs (H1)	UND	12		
240	IgE Especifico para Tartrazina, corante amarelo.	UND	24		
241	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO (F4)	UND	24		
242	IGE MULTIPLO PARA CARNES	UND	24		
243	IgE Multiplo Penas (EX71) deganso, galinha, pato e peru.	UND	12		
244	IgE Multiplo Penas (EX72)	UND	12		
245	Ige para Abacaxi	UND	12		
246	IgE para Maracuja	UND	12		
247	IgE Rast Paniel Epitelios (EP1)	UND	12		
248	IGE TOTAL – IMUNOGLOBULINA E	UND	60		
249	IGF BP3 – PROTEINA LIGADORA IGF–1 TIPO 3	UND	12		
250	IGG TOTAL – IMUNOGLOBULINA G	UND	6		
251	IGM TOTAL – IMUNOGLOBULINA M	UND	6		
252	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS URINARIAS	UND	6		
253	IMUNOFIXACAO NO SANGUE	UND	6		
254	INSULINA	UND	60		
255	INSULINA APOS SOBRECARGA	UND	12		
256	INSULINA POS PRANDIAL	UND	12		
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS – TITULAGEM)	UND	6		
258	LEISHMANIA IGG – ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UND	12		
259	LEISHMANIA IGM – ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	12		
260	LEUCOGRAMA	UND	60		
261	LH – HORMONIO LUTEINIZANTE	UND	120		
262	LIPASE	UND	120		
263	LIPIDIOS TOTAIS	UND	600		
264	LIPOPROTEINA A	UND	6		
265	LITIO	UND	24		
266	MACROPROLACTINA	UND	12		



267	MAGNESIO	UND	180		
268	MERCURIO	UND	6		
269	METANEFRINAS PLASMATICAS	UND	3		
270	METANEFRINAS URINARIAS	UND	3		
271	MICROALBUMINA NA URINA	UND	60		
272	MITOCONDRIAS, ANTICORPOS ANTIAMA	UND	3		
273	MUCOPROTEINAS	UND	12		
274	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTIA SMA	UND	3		
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE – IGG	UND	3		
276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE – IGM	UND	3		
277	OXALATO URINARIO	UND	6		
278	PARASITOLOGICO DE FEZES – EPF	UND	600		
279	PARATORMONIO	UND	24		
280	PEPTIDEO C	UND	24		
281	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	UND	12		
282	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	UND	12		
283	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI DFRACO)	UND	120		
284	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	12		
285	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS	UND	12		
286	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	6		
287	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRAGIL	UND	12		
288	POTASSIO	UND	240		
289	PROGESTERONA	UND	120		
290	PROLACTINA	UND	120		
291	PROTEINA C	UND	12		
292	PROTEINA C REATIVA – PCR	UND	180		
293	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	UND	240		
294	PROTEINA S	UND	6		
295	PROTEINA S LIVRE	UND	6		
296	PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	24		
297	PROTEINAS TOTAIS	UND	120		
298	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	180		
299	PROTROMBINA – DETECCAO DA MUTACAO DO GENE G2	UND	3		
300	PROTROMBINA MUTANTE	UND	3		
301	PSA LIVRE	UND	120		



302	PSA TOTAL	UND	360		
303	RELACAO PROTEINA/CREATININA	UND	24		
304	RETICULOCITOS	UND	24		
305	RETRACAO DO COAGULO	UND	3		
306	ROTAVIRUS	UND	24		
307	RUBEOLA IGG – ANTICORPOS IGGC ONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	120		
308	RUBEOLA IGM – ANTICORPOS IGMCONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UND	120		
309	SANGUE OCULTO NAS FEZES COMA NTICORPO MONOCLONAL	UND	60		
310	SATURACAO DA TRANSFERRINA	UND	24		
311	SELENIO	UND	6		
312	SEXAGEM FETAL	UND	12		
313	SHBG – PROTEINA LIGADORA DOSHORMONIOS SEXUAIS	UND	12		
314	SODIO	UND	240		
315	SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	12		
316	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UND	12		
317	SUMARIO DE URINA – EAS	UND	600		
318	T3 – TRIIODOTIRONINA	UND	240		
319	T3 LIVRE – TRIIODOTIRONINA	UND	120		
320	T3 REVERSO	UND	6		
321	T4 – TIROXINA	UND	240		
322	T4 LIVRE – TIROXINA LIVRE	UND	360		
323	TEMPO DE COAGULACAO – TC	UND	60		
324	TEMPO DE SANGRAMENTO – TS	UND	60		
325	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	120		
326	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA – TAP	UND	120		
327	TESTE DE PATERNIDADE – DUO	UND	12		
328	TESTE DE PATERNIDADE – RECONSTITUICAO GENETICA	UND	1		
329	TESTE DE PATERNIDADE – TRIO	UND	12		
330	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE – ESTUDO GENETICO	UND	12		
331	TESTE DE TOLERANCIA ORAL AGLICOSE – TTGO	UND	60		
332	TESTE DE TOLERANCIA ORAL ALACTOSE	UND	60		
333	TESTE DO PEZINHO	UND	12		
334	TESTE TOXICOLOGICO DETRAN	UND	24		
335	TESTOSTERONA LIVRE	UND	24		



336	TESTOSTERONA TOTAL	UND	24		
337	TGO – TRANSAMINASE GLUTAMICO–OXALACETICA	UND	600		
338	TGP – TRANSAMINASE GLUTAMICOPIRUVICA	UND	600		
339	TIREOGLOBULINA	UND	36		
340	TOXOPLASMOSE IGG – ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	UND	120		
341	TOXOPLASMOSE IGM – ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	UND	120		
342	TRAB – ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	UND	24		
343	TRANSFERRINA	UND	24		
344	TRIGLICERIDEOS	UND	600		
345	TROPONINA I	UND	24		
346	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	UND	480		
347	UREIA	UND	600		
348	VDRL	UND	600		
349	VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	UND	120		
350	VITAMINA A	UND	12		
351	VITAMINA B12	UND	240		
352	VITAMINA C	UND	12		
353	VITAMINA E	UND	12		
354	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	UND	12		
355	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	UND	12		
356	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	UND	12		
357	ZINCO	UND	24		



1- JUSTIFICATIVA

O pedido para contratação de pessoas jurídicas para realização de **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2023 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SEM OFERTA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU COM OFERTA INSUFICIENTE PARA A DEMANDA DO MUNICÍPIO - EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIR,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE ATENDA A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN estabelecendo condições mínimas de utilização e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras dos serviços de saúde.

A tomografia computadorizada é um exame de imagem de extrema importância, pois auxilia no diagnóstico de diversas doenças, avaliando assim seu grau de gravidade. É um procedimento não invasivo e indolor, sendo indicado para pessoas de todas as idades. Como dito, a tomografia pode ser utilizada para investigar qualquer alteração em qualquer parte do corpo e com isso realizar diagnósticos dos mais variados tipos de enfermidade. Sendo, inclusive, um dos exames mais precisos e com maiores detalhes hoje utilizados.

A constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Os serviços a serem ofertados obedecem aos princípios de: (I) Universalidade de acesso em todos os níveis de Assistência; (II) Integralidade de Assistência em todos os níveis de Complexidade do Sistema e (III) Igualdade de Assistência à saúde, através da conjugação dos recursos Financeiros, Tecnológicos, Materiais e Humanos na prestação de serviços de Assistência a Saúde. Com o objetivo de atender as diretrizes do SUS, a Secretaria de Saúde de Jardim de Piranhas entende que deve ofertar, entre outros serviços, Exames de Diagnóstico por imagem de alta Complexidade, como Tomografia Computadorizada a toda a População do Município de Jardim de Piranhas que não possua acesso a essa importante e resolutiva modalidade diagnosticada.

Os recursos para referida Contratação serão Provenientes dos Recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação Orçamentária constante pela Secretaria Municipal de Finanças.



Certos de Contarmos com a imediata aprovação desta Solicitação pela sua total Relevância e Pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores Informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

1.1. Pretende-se com este processo viabilizar a prestação de serviços de exames com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

1.2. A realização dos serviços, baseados nos mecanismos e fluxos de referências aqui definidos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades.

2- PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Os contratos terão validade até 12 Meses e poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

5.2 - Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

5.3 - Fornecer ao preposto credenciado do Contratante, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CONTRATADA, pelo Secretário de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

5.4 - Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

5.5 - Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

5.6 - Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

5.7 - Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao Contratante, o respectivo pagamento.

5.8 - Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como



enfermagem, recepção, limpeza, dentre outros;

5.9 - Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

5.10 - Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;

5.11 - Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência do PMJP;

5.12 - Comunicar ao setor de marcação do PMJP por escrito e através de protocolo, mudança de local ou horário de atendimento aos pacientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

5.13 - Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

5.14 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

6.2 - fiscalizar a execução dos serviços contratados;

6.3 - impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

6.4 - efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

7 - PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Prefeitura, na conta do credenciado, à partir do 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

7.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar a Prefeitura de Jardim de Piranhas, em até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

7.2 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

7.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.



8 - PREÇOS PRATICADOS

8.1 - Os valores unitários dos exames especializados se baseiam em contratos firmados com a Administração Pública conforme preconizado o art. 23, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

9 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados na sede do Município de Jardim de Piranhas/RN de acordo com a ordem de serviços, emitido pela o Fundo Municipal de Saúde.

9.2 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo PMJ através das Secretarias Municipais de Saúde, oferecendo-lhes os serviços dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital.

9.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do PMJ expedida individualmente, pelos Secretários Municipais de Saúde, juntamente com o pedido médico anexado.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS
2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
15002002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

Jardim de Piranhas/RN 06 de Novembro de 2023.

Maria José Soares
Secretária Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº0002/2023

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0002-95, neste ato representada pelo Prefeito Rogério Soares, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Fazenda Gois 5, SN - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 430.532.114-91, Carteira de Identidade nº 9800220631 SSPCE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: , decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 00016/2023 - Credenciamento nº.2/2023, Processo Administrativo nº. 131/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE QUE ATENDA A DEMANDA REPRIMIDA DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. ____CREDENCIAMENTO Nº. ____/2023
- Inexigibilidade nº. ____/2023, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c .

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 20º. (vigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;



b) unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo PMJP;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes à realização de serviços de exames, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados ao Município de Jardim de Piranhas -RN;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão vigência será por 12 meses , podendo ser prorrogado, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços exames de imagem para atendimento da população do município de Jardim de Piranhas/RN conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados preferencialmente pelo credenciado em sede própria do CONTRATADO. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pela Secretária Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.



6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais da CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo PMJ através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;



l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da

CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

15002002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas -RN , para a composição de qualquer litígio resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Jardim de Piranhas/RN _____ de _____ de 2023

Prefeitura Municipal de JARDIM DE PIRANHAS -RN

.....

CONTRATANTE

.....

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____